



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

PARECER Nº 816/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo de nº 202/2018

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Veto Parcial nº 4/2018 do Projeto de Lei nº 96/2015 de autoria do Deputado Rodrigo Cunha que "CRIA O SISTEMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO ROUBO E AO COMÉRCIO ILEGAL DE BICICLETAS NO ESTADO DE ALAGOAS". O projeto sob exame tem por objetivo reduzir o número de roubos de bicicletas, criando e regulamentando o sistema estadual de prevenção ao roubo e ao comércio ilegal das mesmas.

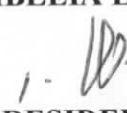
Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que não houve inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que o projeto de lei em questão não altera a organicidade do Poder Executivo Estadual como exposto nos artigos citados no veto a ser relatado, criando apenas demanda para órgão já existente.

Em caso semelhante, o Supremo Tribunal Federal decidiu sobre o Recurso Extraordinário com agravo 879.911 do município do Rio de Janeiro:

"3. [...] Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos."

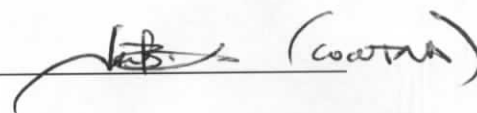
Por esses motivos, somos contrários ao Veto Parcial, pela manutenção do projeto.
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
13 de Março de 2018.**


PRESIDENTE


DEPUTADO BRUNO TOLEDO



 (coartm)
